



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a “Contratação de empresa especializada na prestação serviços de decoração para as sessões solenes e de homenagens da Câmara Municipal de Sabáudia”.

2. DO OBJETIVO

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar os serviços a serem prestados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Descrição da necessidade: As cerimônias de homenagens são de grande importância institucional e simbólica para o município. Esses eventos são uma oportunidade de valorizar o cidadão que coopera com o crescimento do município. Para garantir que estes eventos tenham o destaque e a elegância que essa ocasião demanda, a contratação de um serviço profissional de decoração é imprescindível para adequar o ambiente da Câmara Municipal aos protocolos de cerimonial.

3.2. Adequação ao Protocolo e à Identidade Visual: Um profissional de decoração possui experiência para compor um ambiente que harmonize com os protocolos de eventos formais e com a identidade visual do município. Isso inclui a escolha de cores, arranjos e ornamentos que simbolizem o respeito às tradições e que comuniquem a essência do município.

3.3. Organização e Otimização do Espaço: A decoração adequada ajuda a organizar o espaço, garantindo conforto para os convidados, autoridades e demais presentes. O profissional poderá pensar em uma disposição de mesas, cadeiras e outros elementos que facilite a circulação e o acesso, além de valorizar o palco e o espaço de pronunciamentos.

3.4. Personalização e Exclusividade: Serviços especializados podem criar uma decoração personalizada, que respeite as características do local e o contexto do município. Isso resulta em um evento visualmente atraente e memorável, que



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

diferencia as sessões de homenagens de outras sessões, tornando-as significativas para todos os envolvidos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.1. A previsão para o exercício de 2026 dentre as sessões solenes como entrega de “Título de Cidadão Honorário”; homenagens como “Prêmio Mulher Destaque”, “Moção de Aplausos são de 07 (sete) eventos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade de eventos
01	Prestação serviços de decoração para as sessões solenes e de homenagens da Câmara Municipal de Sabáudia	Unidade	07

4.2. Assim para estimar o quantitativo da contratação, promoveu-se o levantamento por ambientes nos quais deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

Ambiente	Especificação	Unidade	Quantidade para cada evento
HALL DE ENTRADA	Arranjo de flores na porta de entrada no pedestal	Unidade	02
HALL DE ENTRADA	Mesa para servir o coffee break, mínimo 2 m x 0,60m	Unidade	03
HALL DE ENTRADA	Toalha para a mesa do coffee break 3,50 m x 2,10 m	Unidade	03
HALL DE ENTRADA	Arranjo de Flores pequeno para a mesa do coffee break	Unidade	03
PLENÁRIO	Carpet para a rampa central de entrada com 10 metros de comprimento	Unidade	01
PLENÁRIO	Toalha de mesa retangular mínimo 5,74 m x 2,45 m para a mesa dos vereadores	Unidade	01
PLENÁRIO	Mesa pequena 1 m x 0,60 m, para a disposição das placas de homenagem	Unidade	01
PLENÁRIO	Toalha para a mesa das placas de homenagem 2,5m x 2,10	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PLENÁRIO	Floreira de chão para a frente da mesa dos vereadores.	Unidade	01
PLENÁRIO	Arranjo de flores pequeno para a mesa das placas de homenagem	Unidade	01
Serviço	Serviço de mão de obra para a organização do espaço, incluso deslocamento	Serviço	01

4.3. Os arranjos devem ser confeccionados com flores artificiais e diversificadas que podem variar entre: Boca de leão, Alstromélia, Rosa, Orquídea, Flor de Cerejeira, Lírio, Gipsófila, Tango entre complementos verdes.

4.4. Toda a decoração deve seguir os tons de verde, nude ou bege e branco.

4.5. A prestação dos serviços será solicitada de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período do contrato.

4.6. A solicitação da prestação de serviço de decoração será comunicada à CONTRATADA por meio eletrônico, até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do evento.

4.7. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à realização do serviço é de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 018/2023.

4.9. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se no conceito de serviços comuns, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade, e todas as características gerais e específicas de sua prestação, em que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas e objetivas.

5. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSIVIDADE DE ME E EPP

5.1. Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas enquadradas como ME e EPP, dessa forma assegurando o tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

6. DA METODOLOGIA

6.1. A presente contratação se dá através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, e o valor da contratação encontra-se dentro do limite previsto naquele dispositivo legal.

7. DA PESQUISA DE PREÇO

7.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de Empresas especializadas nos objetos desta contratação.

8. DO VALOR MÁXIMO

8.1. O valor máximo da presente contratação é de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Qtde de eventos	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação serviços de decoração para as sessões solenes e de homenagens da Câmara Municipal de Sabáudia	Un	07	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNCEDOR:

9.1. O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Após a análise das propostas, caso esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

9.2.1. Caso a regra prevista no item 9.2 não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. Empresário individual: inscrição no registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

9.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal _SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresa Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e municipal.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Sanções e Restrições

9.4.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.4.6.1. Mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

9.4.6.2. Impedidos de Licitar do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Documentos pessoais do representante legal (CPF e RG ou CNH)

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Para cada fornecimento será expedida autorização de fornecimento onde irá constar, nome do respectivo evento, o local da entrega.

10.2. Os serviços serão requisitados por meio eletrônico, conforme a necessidade em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do evento, constando o local de entrega e data do evento.

10.3. Os serviços deverão ser prestados e finalizados em até 3 (três) horas de antecedência do horário do evento.

10.4. Os itens deverão ser retirados até no máximo 01 (um) dia útil após a data do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

10.5. Deverá ser emitido a nota fiscal para cada fornecimento, onde deve constar a data da efetuação dos serviços, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento;

10.6. A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos produtos acima mencionados.

10.7. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

10.7.1. Providenciar a reposição dos itens recusados pelo fiscal do contrato, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao horário fixado para o início do evento;

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por 60 meses conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

§ 3.º Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

§ 4.º A prorrogação de prazo de vigência será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5.º A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, CNPJ sob nº 01.010.823/0001-60, com endereço à Avenida Campos Sales, 1951, centro, Sabáudia-Pr – CEP 86720-000, contendo o detalhamento dos equipamentos, acessórios e serviços prestados;

12.2. O Pagamento do objeto será feito à empresa Contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso desde a notificação até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.3.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente ou através de pix, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.5. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que não tenha sido especificada no Termo de Referência.

12.7. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. A Contratada se obriga a:

13.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos produtos e materiais utilizados para a execução dos serviços;

13.1.3. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos;

13.1.4. Agendar antecipadamente com a Contratante uma data anterior ao evento para visita técnica à Câmara Municipal para definição de detalhes da decoração;

13.1.5. Cumprir fielmente a execução e a entrega do objeto, com pessoal adequado e capacitado, de acordo com as especificações e as condições expressas neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

- 13.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais de decoração;
- 13.1.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;
- 13.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;
- 13.1.9. Providenciar a reposição dos itens recusados pelo fiscal do contrato, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao horário fixado para o início do evento;
- 13.1.10. A CONTRATADA é responsável pela desmontagem e retirada dos materiais do local do evento;
- 13.1.11. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da CONTRATADA;
- 13.1.12. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
- 13.1.13. Manter fielmente, os compromissos, de forma que o serviço seja executado com esmero e perfeição. E solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com o mesmo;
- 13.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 13.1.15. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.1.17. Não permitir a utilização os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

13.2. A Contratante se obriga a:

13.2.1. Atestar a efetiva prestação dos serviços, bem como a qualidade dos mesmos.

13.2.2. Avaliar a qualidade do serviço prestado pela Contratada e do produto, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

13.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados

13.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.2.6. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Sabáudia, ao qual competirá acompanhar e orientar a execução do objeto.

14.2. A fiscalização será exercida pelo(a) servidor(a) a ser designado.

14.3. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

14.3.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

14.3.2. Acompanhar e orientar a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando a data e o nome dos envolvidos.

14.3.4. Comunicar ao Gestor do Contrato caso identifique faltas ou defeitos na execução aptas a causar a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

14.3.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.6. O Fiscal encaminhará ao Gestor, relatório indicando a finalização do contrato, as eventuais ocorrências e incidentes, bem como a(s) Nota(s) Fiscal(is) com o recebimento definitivo.

14.3.7. A Gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação da presente contratação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 20.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

17. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 a 163 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta)



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido.

17.2.2.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sabáudia pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A contratação extingue-se pelo decurso do prazo contratual ou pela execução total do objeto contratado.

18.2. Aplicam-se à extinção dos contratos celebrados as disposições previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sabáudia, 09 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA